EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

Abertura: 21 de Dezembro de 2021

Horário: hora:14:30 horas

Local: SETOR DE LICITAÇÕES

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresas (i) para exercer responsabilidade tecnica pela operação do aterro Sanitario do Consorcio Intermunicipal de Residuos Sólidos (CRESU) e (ii) para a prestação de serviços de assessoria contábil.

CRESU (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS) no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro, na Rua Santo Antonio n° 1243, Dezesseis de Novembro, encontra-se aberta licitação na modalidadede PREGÃO PRESENCIAL, de tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002,com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Santo Antonio n° 1243, centro Dezesseis de Novembro.

1. **OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES:**

1.1 – DO OBJETO

Item	Descrição do material /serviço	Valor mensal
01	Contratação de responsabilidade tecnica pela operação de aterro	R$ 4.433,33

	sanitario do Consorcio Intermunicipal de Residuos Solidos, as atribuições estão descritas no termo de referencia no anexo II deste edital	
02	**Contratação de empresa para assessoria contabil, as atribuições estão descritas no termo de referencia no anexo III deste edital.**	**R$ 3.500,00**

1.2 – DAS OBRIGAÇÕES

1.2.1 – A **CONTRATADA** prestará os serviços descritos no item anterior, por meio de profissionais devidamente habilitados junto aos respectivos Conselhos Profissionais.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

CRESU (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (nome da empresa)

ENDEREÇO:

CRESU (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer devendo fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo V deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos

os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse mediante comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial, ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os

envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n° 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.1. razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 – Preço:

5.2.1. **Para o item 01 e 02 deverá ser indicado o preço mensal para a prestação dos referidos serviços, em moeda nacional**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.2.3. Na hipótese de prorrogação do contrato o valor contratual poderá ser revisado e reajustado

sempre após o de curso do prazo de 12 (doze) meses, tendo como parâmetro o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, sendo deduzido do índice os aumentos de preços concedidos, durante a execução contratual, a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

5.2.4. Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da lei fed. 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço mensal para a prestação dos serviços;

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos do preço referencia apresentado neste edital.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados os casos previstos no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao

licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. A diferença entre cada lance será determinada pelo pregoeiro na sessão do pregão, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos sob pena de preclusão.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

Obs: No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modoa ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não

atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.19. Aplicar-se-á no que couber no julgamento das propostas as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa;

e) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Declaração da empresa (conforme modelo Anexo VII deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 24/06/1993 e alterações,

assinada pelo representante legal da licitante.

h) Certidão negativa de natureza falimentar e concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, quando constar expressamente na certidão e, não constando, com **data de emissão igual ou posterior a 07 de Novembro de 2021.**

i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIC - DIRE) **ou** municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

j) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, como forma de comprovar a experiência da empresa como proponente na realização de serviços a serem executados, em papel timbrado, emitidos em um prazo inferior a 90 (noventa) dias, constando o nome e o cargo do responsável pelas informações

OBS: Os documentos constantes do item 7.1, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou servidor do Dezesseis de Novembro/RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 .DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Exclusivamente para os licitantes do item 01, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/RS . Caso a licitante tenha a Certidão de Registro no CREA/RS , expedido por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverá está receber o visto do CREA/RS (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97 – CONFEA) ;

8.2 Exclusivamente para os licitantes do item 01, Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/RS . No caso de Pessoa Física registrada em outro Estado, a certidão deverá ser do órgão técnico competente do referido Estado.

8.3 Exclusivamente para os licitantes do item 01, apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de

Capacidade Técnica, em nome do profissional técnico vinculado à licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA/RS , acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT. O(s) atestado(s) devera (a o) comprovar a aptidão do profissional para desempenho de atividades pertinentes ao objeto deste edital; fazendo-se adicionalmente acompanhar de comprovante da vinculação do responsável técnico à empresa licitante (CPTS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, etc).

8.4 Exclusivamente para os licitantes do item 02, prova de inscrição e Certidão de regularidade do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional de Contabilidade em vigor.

8.5 Exclusivamente para os licitantes do item 02, declaração, firmada por representante legal da licitante, de que a empresa possui em seu quadro permanente, Profissional com nível superior na área de Contabilidade.

8.6 Exclusivamente para os licitantes do item 02, apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional técnico vinculado à licitante , fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CRC) que comprove a aptidão do profissional para desempenho de atividades pertinentes ao objeto deste edital.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora,

proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção deinterpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da legislação, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

12 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

12.1. A empresa licitante vencedora deverá comparecer junto ao setor de licitações do Município em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de homologação da licitação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito.

12.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da legislação, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, sendo queos valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

12.3.A contratada é obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites legais, mediante formalização de termo aditivo contratual para aumento ou diminuição das quantidades licitadas.

12.4.O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.5. Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

12.6. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento vigente:

3390.39.00.0 0- Outros serviços de pessoa juridica

13 – DAS PENALIDADES

13.1– A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

13.1.1– Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

13.1.2– multas sobre o valor remanescente do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores;

13.1.3– suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótesede reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

13.1.4– Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

13.1.5 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidode licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Dezesseis de

Novembro, setor de licitações, sito na Rua Santo Antonio 1243, Centro, na cidade de Dezesseis de Novembro - RS, pelo fone (55) 3362-1100, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

14.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência doMunicípio de Dezesseis de Novembro - RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do CRESU.

14.10 Fica eleito, o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiadoque seja.

Pirapo, 24 de Novembro de 2021

Auri Brandt Kochhann
President

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, de um lado o **CRESU (CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS E URBANOS)**, ente jurídico de direito público, inscrito no CNPJ/MF ....., com sede na Rua....., centro, neste ato representado por seu presidente **Srª. .....** brasileiro, casado,residente e domiciliado neste Município de....., neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa_____**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º_____, com sede na Rua_____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____**,**brasileiro,_____, _____, portador da cédula de identidade n.° _____, e inscrito no CPF sob n.º_____residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de_____, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, com base no Pregão Presencial nº 024/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 10.520/2012 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 24 de junho de 1993, e tem base no Pregão Presencial nº 024/2021 e conforme as cláusulas seguintes:

1.1 – DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do material /serviço	Valor mensal

01	**01**	**UN**	**Contratação de responsabilidade tecnica pela operação de aterro sanitario do Consorcio**	

			Intermunicipal de Residuos Solidos.	
02	**01**	**UN**	**Contratação de empresa para assessoria contabil**	

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações

A CONTRATADA prestará os serviços descritos no item anterior, através de profissionais devidamente habilitados junto ao respectivo conselho profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores

Para a prestação dos serviços, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, o valor a ser pago pelo **CRESU** à **CONTRATADA**, será de R$ .....

CLAUSULA QUARTA: Do Pagamento

O **CRESU** obriga-se a efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida, até o quinto dia útil domês subsequente ao do serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLAUSULA QUINTA: Do Prazo

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado se o interesse público exigir, desde que haja a comunicação com antecedência prévia de 30 dias, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA: Das Disposições Gerais

I - A **CONTRATADA** não poderá efetuar cobrança adicional de valores, a qualquer título.

II - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização por parte do **CRESU** no que se refere ao fiel cumprimento do presente contrato, através de servidor seu, independentemente das atribuições.

III - Visando à prestação de interesses recíprocos quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste Contrato, deverão ser objeto de notificação escrita,com prazo de 3 (três) dias para resposta para qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

I – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja– concorrido.

II– Multas sobre o valor remanescente do contrato:

III - de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores

IV suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

V – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

VI- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

VII- Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VIII- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

IX - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 77 e seguintes daLei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA: Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato as partes elegem o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, com renuncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da execução do presente contrato será suportada pelas dotações orçamentárias existentes no Orçamento do CRESU, nas seguintes dotações:

3390.39.00.00 – Outros serviços d epessoa juridica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fiscalização

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do CRESU.

E por estarem justos e acordados, celebram o presente Termo de Contrato, em 04 (quatro) viasde igual forma a teor, para que surta seus jurídicos efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pirapó /RS,.....de_____de 2024.

Presidente

Contratante

contratada

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1) OBJETO

O presente Termo Referência tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Técnicos de Engenharia Ambiental para acompanhamento técnico com elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento da operação do aterro sanitário em fase de encerramento, em área contaminada por disposição de resíduos sólidos inertes; localizado na localidade de RINCAO DOS MACIEL no interior do município de São Nicolau – R.S.

2) JUSTIFICATIVA

É necessária a contratação deste serviço, tendo em vista que o CRESU não dispõe de equipamentos adequados nem de servidores especializados para a realização deste serviço. O objetivo da contratação é oferecer condições plenas e satisfatórias na recuperação e monitoramento da área, sem pôr em risco a saúde humana, além de estar inclusa na doutrina do cumprimento da lei.

Desta forma garantir que os serviços mantenham a sanidade ambiental da área pública, onde funcionava o antigo aterro do CRESU, como ação de saneamento, melhoria social, preservação da saúde e meio ambiente com soluções planejadas e tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviço seja oferecida com qualidade, eficiência e economicidade.

3) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço de acompanhamento técnico e confecção de relatórios técnicos de responsabilidade técnica do aterro em recuperação, deverá ser realizado por técnico devidamente habilitado, com registro em conselho de classe pertinente as atividades previstas no objeto desse TR (item 1.).

É de responsabilidade da contratada monitorar e manter em dia o licenciamento ambiental do empreendimento junto ao sistema SOL/FEPAM, encaminhando relatórios e a juntada de demais documentos que forem necessários no decorrer do processo.

4) FISCAL/RESPONSÁVEL

Cabe à Contratante indicar dentro do seu quadro de servidores o fiscal, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na qualidade dos serviços realizados.

5) VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 Modelo de Proposta Comercial

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA R$
01		Serviços Técnicos de Engenharia Ambiental para responsabilidade técnica pela operação do aterro sanitário.	12	mês.	**4.433,33**
			Valor Total Estimado R$		

6) DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste TR, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

6.2 O CRESU reserva-se o direito de recusar os serviços prestados em descordo com o contrato, devendo estes serem realizados novamente, sem que isto lhe agregue direito de recebimento de adicionais.

6.3 Verificada a desconformidade do serviço executado, a proponente vencedora deverá promover nova prestação do serviço, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação vigente.

6.4 A prestação dos serviços inclui todos os gastos com veículo tais como: manutenção, reposição de peças, combustível e operador de máquinas, que serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.5 Os serviços deverão iniciar logo do recebimento da ordem de serviço, portanto, de imediato a CONTRATADA deverá disponibilizar os maquinários, equipamento e pessoais, de acordo com o estabelecido neste TR, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços de transporte e deslocamento dos mesmos.

6.6 Os serviços que não estiverem contemplados na Nota de Empenho/Autorização de Serviço/Contrato não poderão ser executados pela CONTRATADA sob pena de não serem pagos pelo Município.

6.7 Caberá à CONTRATANTE manter a fiscalização constante no local onde estará sendo recolhido os resíduos, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais.

6.8 Todo o quadro de pessoal necessário à operação dos serviços, indicada pela CONTRATADA, deverá apresentar-se devidamente uniformizado e com os EPI's necessários às funções desenvolvidas.

6.9 Os profissionais da prestadora de serviços precisam ser devidamente treinados para trabalhar com a devida segurança, a fim de prevenir acidentes.

6.10 A CONTRATADA deverá:

I. Ter a disposição os equipamentos necessários para a realização na integra dos trabalhos hora contratados;

II. Não permitir acesso à área de trabalho de pessoas e equipamentos em desacordo com as normas vigentes.

6.11 O armazenamento e transporte dos resíduos devem seguir as normas dos órgãos de limpeza pública**.**

7) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial.

7.2 Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto do presente contrato.

7.3 Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.4 Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

7.5 Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital.

7.6 Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

7.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

7.8 Adequar imediatamente, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera.

7.9 Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a Contratada se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá a Contratada ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.10 Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção.

7.11 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra qualificada; peças e componentes de reposição; ferramental; instrumental; transporte; supervisão de todos os serviços a serem executados.

7.14 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante**.**

7.15 Não será aceito maquinas e equipamentos que não atenda as especificações deste Termo de Referência.

8) GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo de Referência será gerida e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2 O responsável designado fiscalizará obrigatoriamente a execução dos serviços contratados, inclusive com acompanhamento diário da quantidade de resíduos, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

8.3 A CONTRATADA se obriga a permitir ao fiscal da CONTRATANTE livre acesso a todas as atividades que estão sendo desenvolvidas, possibilitando o exame de equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

8.4 Toda irregularidade constatada, durante a vigência do contrato, será comunicada por escrito aos responsáveis credenciados da CONTRATADA.

9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Estar apta para iniciar os serviços, observando as etapas do manejo de resíduos, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.

9.2 O pessoal da contratada deverá trabalhar devidamente uniformizado, usar os equipamentos de segurança individual (EPI's) adequados a função.

9.3 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários.

9.4 Manter durante toda vigência do contrato o quantitativo mínimo de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais para a total execução dos serviços descritos na proposta comercial.

9.5 Responsabilizar-se por todas as exigências da Previdência Social, bem como, da Legislação Trabalhista em vigor.

9.6 Obedecer integralmente à legislação e normas de trânsito, e as relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

9.7 Realizar todos os serviços com qualidade levando em consideração as instruções da Secretaria do CRESU

9.8 Manter todos os veículos e equipamentos em bom estado de conservação e limpeza.

9.9 Apresentar a equipe sempre uniformizada e munida dos equipamentos de EPI para execução dos serviços.

9.10 Substituir qualquer empregado quando solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de conduta inadequada durante a execução dos serviços.

9.13 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

9.14 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do equipamento utilizado.

9.15 Todas as mudanças solicitadas deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas.

9.16 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

9.17 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE.

9.18 Se necessário, providenciar junto aos órgãos competentes, cujos custos correrão as suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução do objeto contratado.

9.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.20 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.20 Estabelecer normas de segurança durante a execução dos serviços, visando à proteção dos trabalhadores e terceiros.

10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas.

10.2 Fornece todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho dos serviços.

10.3 Indicar a contratada o servidor/equipe responsável pela fiscalização dos serviços.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo, sempre que necessário, alguma irregularidade detectada.

11. HABILITAÇÃO

Devido as características dos resíduos dispostos na área e as atividades necessárias para a limpeza da área objeto desse TR e de acordo com o Caderno de Orientação aos Gestores Municipais do Tribunal De Contas do Estado do Rio Grande do Sul, deverá a CONTRATANTE exigir da licitante a qualificação técnico-operacional e do registro ou inscrição no CREA (entidade profissional competente).

A exigência de capacidade técnico-operacional visa à comprovação de que a empresa participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto na contratação almejada. Deseja-se examinar a capacidade que a licitante possui de mão-de-obra, equipamentos e materiais, para a perfeita execução do objeto, na quantidade, qualidade e prazo exigidos, ou seja **responsabilidade técnica pela operação de aterro sanitário por um período de 12 meses.**

Quando exigida, recomenda-se que a comprovação da capacidade técnico-operacional seja limitada aos serviços de maior relevância e valor do objeto a ser contratado, seguindo o disposto na Súmula n° 263 TCU. Além disso, o quantitativo mínimo exigido deve estar explícito no Edital, em percentual não superior a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância do serviço a ser contratado, seguindo a jurisprudência do TCU (Acórdãos 1.432/2010, 717/2010, 2099/2009, 2088/2004, 1284/2003, todos do TCU-Plenário).

Também de acordo com o item 2.2.1.2. do Caderno de Orientação aos Gestores Municipais do Tribunal De Contas do Estado do Rio Grande do Sul, é necessário exigir registro das empresas que prestarão os serviços em entidade de classe profissional, ou seja, a exigência de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 30, inciso I, da Lei 8.666/93), deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 2769/2014 – TCU Plenário).

Portanto, tendo em vista que os serviços de manejo de resíduos sólidos (coleta, transbordo e destinação final) são serviços de engenharia, entende-se que o único registro passível de exigência é o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Sendo assim, no caso em tela, as empresas interessadas em participar do certame, deverão atender as normas previstas nesse TR e mediante o atendimento das seguintes condições:

11.1 Qualificações Técnicas:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/RS . Caso a licitante tenha a Certidão de Registro no CREA/RS , expedido por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverá está receber o visto do CREA/RS (Resoluções nºs. 266/79 e 413/97 – CONFEA) ;

b) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/RS . No caso de Pessoa Física registrada em outro Estado, a certidão deverá ser do órgão técnico competente do referido Estado.

c) apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional técnico vinculado à licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA/RS , acompanhado da respectiva

Certidão de Acervo Técnico - CAT. O(s) atestado(s) devera (a o) comprovar a aptidão do profissional para desempenho de atividades pertinentes ao objeto deste edital; fazendo-se adicionalmente acompanhar de comprovante da vinculação do responsável técnico à empresa licitante (CPTS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, etc).

Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico mínimos necessários para execução do objeto ora licitado

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços objeto desse TR deverá ser prestados atendendo na integração TR em tela, todas as normas da ABNT legislações pertinentes ao tema

Toda e qualquer e situação não prevista neste TR deverá ser levada ao conhecimento das partes, tanto a administração da Prefeitura quanto da empresa contratada, para adequação ou substituição, observando a legislação pertinente ao assunto.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTABILIDADE

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de contabilidade pública com responsabilidade técnica, compreendendo balancetes e balanços gerais, pareceres contábeis, organização do sistema contábil do CRESU, conforme abaixo especificado:

1.1 Consultoria no processo de execução orçamentária: lançamento e emissão de notas de empenho, ordens de pagamento, relatórios contábeis mensais e de fechamento do exercício contábil, assim como, em todas as rotinas relacionadas à contabilidade do CRESU;

1.2 Consultoria e assessoria no processo de execução financeira (tesouraria): confecção e emissão dos relatórios devidos, controle de movimentação bancária, de caixa e de encerramento do exercício financeiro, inclusive com o acompanhamento dos limites de realização de despesas estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;

1.3. Consultoria contábil na elaboração de cálculos da despesa do CRESU e inclusão da mesma na proposta orçamentária do Consórcio, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64 e a Constituição Federal;

1.4 Elaboração de estudos na área da contabilidade pública de interesse do CRESU, prestando informações aos municípios integrantes do mesmo;

1.5 Consultoria na elaboração da prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado do RS, relativa aos exercícios financeiros anuais;

1.6 Orientação nas rotinas contábeis relativas ao setor de pessoal: confecção de folhas de pagamento de servidores,

elaboração de relatórios exigidos pela legislação vigente, tais como: GFIP, IRPF, DIRF,RAIS, DCTP, etc;

1.7 Assessoramento ao CRESU no controle contábil e financeiro;

1.8 Assessoria contábil, financeira e econômica com atendimento por telefone, internet e através da disponibilização de 01 (um) ou mais funcionários da empresa para realizar os serviços constantes neste

objeto, com participação de visita junto a sede do CRESU, quando solicitado, caso não consiga ser resolvido o tema de de forma on line.

1.9 Emissão de pareceres em questões relacionadas aos itens anteriores;

1.10 Representação do CRESU junto a Receita Federal do Brasil, na utilização, por meio de certificado digital, de todos os serviços existentes e os que virem a ser disponibilizados.

1.11 Envio de dados contábeis do CRESU pelos Sistemas de controle e gestão contábil dos órgãos de controle conforme a legislação vigente.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação deve-se em razão da inexistência de profissional de contabilidade no quadro de servidores do CRESU, sendo dessa forma necessária a realização de concurso público para provimento no cargo, demandando a contratação de empresa para realização de concurso público, além da necessidade da reestruturação administrativa do CRESU com criação de cargo, plano de carreira, custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários. Diante disso, optou-se na realização de contratação de empresa da área contábil com realização de todos os serviços inerentes da contabilidade pública a que sujeita o consórcio público, incluindo as possíveis mudanças na legislação, empresa esta que deverá manter todos os serviços contábeis em dia, com atendimento dos prazos junto aos órgãos públicos da área tributária, fiscal e de controle.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma remota, por telefone, com utilização da internet, devendo a empresa indicar o responsável técnico que tratará diretamente com o CRESU, além de atendimento junto à sede do CRESU, quando solicitado, caso os assuntos não consigam ser resolvidos de forma on line.

Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Primeira será fornecida pelo CRESU à CONTRATADA. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados. Fica de exclusiva

responsabilidade do CRESU a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito. As obrigações fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente pelo CRESU e correrão sob sua régia responsabilidade.

4 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

A CONTRATADA desempenhará os serviços contratados descrito na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do CRESU, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução n° 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os serviços contratados, desde que observado o disposto na Clausula Segunda, indenizando o CRESU, em caso de mora, culpa ou dolo devidamente comprovados. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, em local e hora devidamente estabelecidos e acordados, todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pelo CRESU, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso. A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias do CRESU ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA. A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação. A empresa contratada

responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

5 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Obriga-se o CRESU fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos intempestivamente.

Para a execução dos serviços contratados e constantes da Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará os valores homologados no processo licitatório, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não-especificados neste objeto serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

Os serviços extraordinários serão cobrados em fatura separada, mediante demonstrativo apresentado a CONTRATANTE.

Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso;

Documentar as ocorrências havidas;

Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme prevê a lei de licitações, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 30 dias, por escrito.

Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, que deverá cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços. Entre os dados e informações a serem fornecidos a CONTRATANTE não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços, ora pactuados, a elaboração das peças contábeis especiais. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CRESU poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

7.1.– A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

7.2– Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

7.3– multas sobre o valor remanescente do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.4 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

7.5 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

7.6 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

i) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

j) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

k) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

l) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

m) comportamento inidôneo;

n) cometimento de fraude fiscal;

o) fraudar a execução do contrato;

p) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 - DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

A dotação orçamentária para pagamentos dos serviços previstos no respectivo Termo de Referência serão de dotação orçamentária própria.

3390.39.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica.

9 - FISCAL

Será fiscal do contrato a Srª. Francielli Reisdorfer Martins designado como FISCAL DE CONTRATO.

10 - VALOR ESTIMADO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo do objeto a ser contratado e permitido para apresentação da proposta financeira é de R$. 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E DE IDONEIDADE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n°24/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria contabil; e contratação de empresa para exercer responsabilidade tecnica pela operação do aterro Sanitario do Consorcio Intermunicipal de Residuos Sólidos(CRESU)..

A empresa (. .....) através de seu representante legal, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse município que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas e de que cumpre os requisitos e aceita os termos do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data, _____

_____
Nome do licitante e representante legal

ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 24/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria contabil; e contratação de empresa para exercer responsabilidade tecnica pela operação do aterro Sanitario do Consorcio Intermunicipal de Residuos Sólidos(CRESU)..

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----------, com sede na ----------, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data,.....-

Nome do licitante e representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 24/2021

"**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"**

(nome / razão social)_____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº._____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser_____(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____,____de_____de 2021.
(assinatura do representante legal)

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 24/2021

.....(Razão Social da Empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), ...de.....de .....

_____

Nome e Assinatura do representante legal